



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº.083/2023

### DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**Considerando** as 109 (cento e nove) escolas municipais e mais de dezessete mil alunos;

**Considerando** os quase dois mil servidores trabalhando na educação do município de São Mateus;

**Considerando** que o monitoramento da educação enquanto prática intraescolar, entendido como processo de acompanhamento sistemático de indicadores educacionais em intervalos regulares de tempo, para o que se ocupa de uma série de instrumentos estatísticos, de avaliação e controle de qualidade educacional;

**Considerando** a Lei municipal Nº 327/2004 instituiu o Sistema Municipal de Ensino de São Mateus;

**Considerando** as disposições da Lei Complementar Municipal Nº 104/2015 que dispões sobre o Plano Municipal de Educação.

**Considerando** o processo administrativo nº 1854/2023;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação vigente, especialmente o Inciso VI, artigo 107, da Lei Municipal Nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Fica instituída e nomeada a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação da Qualidade da Educação e do Plano Municipal de Educação de São Mateus-ES. Conforme Lei complementar Municipal nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 083/2023

104 de 2015, que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros:

Euzenir Mara Dobrowsky Capucho  
Emanuel Pinheiro  
Fátima Aparecida Santos Ferraz Reis  
Flaviani Sossai Regonini Bastos  
Grimaldo Patrício Ferreira  
Marcilia Maria Alves Chaves  
Milena Rocha dos Santos Falcão  
Tatiana Correia de Souza  
Raquel da Silva Rocha  
Renata Cristina Araújo Gomes Costa

**Art.2º.** São atribuições da comissão para monitoramento e Avaliação da Qualidade da Educação e do Plano Municipal de Educação de São Mateus-ES:

I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III. Envolver todas esferas administrativas e as instituições que atuam e interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV. Promover reuniões de estudos das informações que foram sistematizados pela equipe técnica na ficha de monitoramento;

V. Promover debates para então emitir relatórios e seus acessórios;

VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, se necessário, para melhor fundamentação do relatório;

VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios anuais de monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados por exemplo, Conselhos Municipais.

VIII. Recolher com apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante as exposições/divulgações dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando anualmente a sistematização destas contribuições a todas instituições envolvidas no processo;

IX. Avaliar, anualmente, durante a década, se as ações estão sendo previstas nos planos de trabalhos dos órgãos responsáveis pela execução das mesmas, objetivando os registros dos avanços responsáveis pela execução das mesmas, objetivando os registros dos avanços educacionais e alteração de metas e estratégias

**Art. 3º.** Os servidores integrantes da presente comissão permanecerão a título de gratificação de função, um acréscimo de 40% sobre o vencimento base, enquanto vigorar a atuação dos respectivos membros, não caracterizando de forma alguma incorporação aos vencimentos, conforme art.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 083/2023

40 § 2º. da Lei Complementar nº 148/2022, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02(duas) gratificações por servidor.**

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**ART. 4º.** A servidora RENATA CRISTINA ARAÚJO GOMES COSTA atuará como Presidente da Comissão.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal